



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO,
NO ART. 2º.
DECRETO Nº. 8.635 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

TRABALHISTAS

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.055. Promover o Turismo no Município

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.600,00

PESSOA JURIDICA

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3.000,00

PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal